



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº 209/CMC/2025

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 29/10/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br

OBJETO: DESPESAS FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS); DESCARTÁVEIS; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO ME/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.687,55 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Empenho

EMAIL PARA CONTATO: comprascamaracacoal@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Resolução nº 01/2024.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/15/licitacoes>
www.licitanet.com.br



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cacoal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 85/GP/2024, com sede na Rua Pres. Médici, 1849 – Cx. Postal 118 – CEP 76.963-620 – ☐ Whatsapp (69) 9 8489-6648, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no processo administrativo nº 91/2025, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO julgado pelo valor do ITEM, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES E ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 29/10/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00 (horário de Brasília-DF).

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: R. Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, 76963-620

Agente de Contratação/Pregoeiro: **MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO**

E-mail: comprascamaracacoal@gmail.com

Fone: (69) 9 8489-6648

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

<https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>
www.licitanet.com.br



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Câmara Municipal de Cacoal – Rondônia, com certificação digital.

3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descritos em contrário.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O certame será regido pela Resolução nº 01/2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/1990, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo disposto no presente edital.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é o "**DESPESAS FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS); DESCARTÁVEIS; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**", conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

6.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

a) No presente certame, todos os itens destinam-se **exclusivamente** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, ainda, Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.696/2016 e suas alterações.

6.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br.

6.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto à LICITANET.

6.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, bem como para cadastramento da proposta inicial de preços.

6.3 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a Câmara Municipal de Cacoal.

6.4 A ME, EPP, MEI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Cacoal/RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou por sua eventual desconexão.

6.8 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

I. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

VIII) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência, sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IX. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

X. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal.

6.9. A participação na sessão pública pela internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.10. Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais, nos termos do Decreto Municipal nº 6.723/2018, art. 1º, § 2º.

6.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta de preços e os documentos de habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

6.13. Quaisquer documentos necessários à participação no certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital. Admite-se o uso de fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 3.696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, bem como as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail: comprascamaracacoal@gmail.com.

7.2. Ao transmitir o e-mail, **o mesmo deverá ser confirmado** pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de não produzir efeito, pelo telefone (0XX69) 9 8489-6648, ou ainda mediante protocolo do original junto à Diretoria de Compras e Contratos, no horário das **07h30 às 13h30 (horário local)**, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pres. Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

7.3. O licitante deverá mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame.

7.4. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os **pedidos de impugnação** ao edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail: **comprascamaracacoal@gmail.com**, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Cacoal, das **07h30 às 13h30 (horário local)**.

7.5. Ao transmitir o e-mail, **o mesmo deverá ser confirmado** pelo Pregoeiro, sob pena de não produzir efeito, pelo telefone (0XX69) 9 8489-6648, ou ainda, mediante protocolo do original junto à Diretoria de Compras e Contratos, no horário das **07h30min às 13h30min (horário de Rondônia)**, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pres. Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

7.6. O licitante deverá mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.6.1. Caberá ao Pregoeiro, **auxiliado pela equipe de apoio**, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

7.6.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico no site **LICITANET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

7.6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada **nova data** para realização do certame.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.licitanet.com.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do **Home Broker**, devendo manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, somente será possível mediante **prévio cadastramento** e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem **6.2.2**.

8.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando suspensos por inadimplência junto à LICITANET – Licitações On-line, ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

8.5. A manutenção ou alteração da senha de acesso será realizada mediante solicitação do licitante junto ao **Atendimento On-line (chat)** do site LICITANET – Licitações On-line, sendo a nova senha enviada para o e-mail cadastrado de forma imediata.

8.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950, (34) 99807-6633, ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

8.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive no caso de transações realizadas por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cacoal/RO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

8.10. Para que possam participar do presente Pregão como **ME, EPP ou MEI**, bem como usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, é necessário que o licitante, no campo próprio fornecido pelo sistema, manifeste **expressamente que cumpre plenamente os requisitos para classificação** como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da **Proposta de Preços** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

9.1.1. Quando o julgamento for **por Item**, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

9.1.2. Quando o julgamento for **por Lote**, o licitante deverá cotar **todos os itens** do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta referente àquele lote.

9.1.3. Quando o julgamento for **Global**, o licitante deverá cotar **todos os itens licitados**, sob pena de invalidação da proposta.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste Edital, a **proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, quando aplicável: modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.3. A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a **abertura da sessão pública**.

10.4. O envio da proposta ocorrerá por meio do **uso da chave de acesso e senha**, pessoais e intransferíveis.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos de habilitação** e a **conformidade da proposta** com as exigências do Edital.

10.6. A falsidade da declaração referida no item anterior sujeitará o licitante às **sanções administrativas**, conforme previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declarar falsamente as condições de participação ou o enquadramento como ME/EPP ou participar de conluio com outros fornecedores, em qualquer fase do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.7. Os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inserida no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

10.8. Na etapa de apresentação da proposta, **não haverá ordem de classificação** das propostas, que ocorrerá apenas após os procedimentos de disputa e julgamento.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

10.9. O registro da proposta de preços no sistema LICITANET implicará **plena aceitação, por parte do licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.10. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações no Sistema Eletrônico** durante a sessão pública, sendo **responsável por quaisquer prejuízos** decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. O licitante deverá obedecer **rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos**. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, prevalecerão as **do Termo de Referência**.

10.12 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos **todos os insumos e encargos**, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o estabelecido, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Cadastro de Proposta” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisada pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

11.3. Os lances serão realizados em conformidade com o art. 56, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no **modo de disputa aberto ou aberto e fechado**, conforme definido e cadastrado no sistema da plataforma LICITANET.

11.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro deverá justificar, por meio do sistema, e então **desclassificar** a proposta.

11.4.1. O proponente que encaminhar proposta com valor inicial manifestamente inexecutável e não honrar a oferta encaminhada terá sua proposta **rejeitada na fase de aceitabilidade**.

11.4.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será assegurado ao licitante o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo o mesmo esclarecer a composição do preço ou apresentar justificativas complementares, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os licitantes deverão **manter a impessoalidade, não se identificando durante a fase de lances**, sob pena de **desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.

11.6. Em seguida, ocorrerá o **início da etapa de lances**, única e exclusivamente pela internet, no site www.licitanet.com.br, conforme previsto neste Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens e/ou lotes cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante **imediatamente informado do recebimento**, horário de registro e valor.

11.8. Assim como na proposta de preços, que deverá conter o **melhor valor ofertado**, os lances observarão as seguintes condições:

11.8.1. Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$);

11.8.2. Os valores unitários e totais deverão ter, no máximo, **duas casas decimais**, conforme as quantidades constante no Anexos I - Termo de Referência.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

11.8.3. Caso a fase de lances seja encerrada e a licitante apresente valor em desacordo com as exigências, o Pregoeiro poderá convocá-la via chat para atualizar o lance ou, caso permaneça inerte, proceder à **atualização automática dos valores, arredondando-os para menos.**

11.9. A **abertura da fase de lances** será feita pelo Pregoeiro, sendo o sistema LICITANET responsável pelo encerramento com **prazos aleatórios e adicionais**, conforme definido no modo de disputa indicado no item 11.

11.10. Os licitantes poderão apresentar lances **menores e sucessivos**, observando o horário e as regras de aceitação do sistema.

11.12. O licitante somente poderá ofertar **lance inferior ou maior percentual de desconto** em relação ao seu último lance registrado, observando, quando for o caso, o **intervalo mínimo exigido entre lances.**

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele que for registrado primeiro** no sistema.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor de lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante autor do lance.

11.15. Em caso de **lance equivocado**, decorrente de erro de digitação ou outro motivo, caberá ao licitante excluir o lance em **prazo hábil**, sob pena de **desclassificação** por não honrar a oferta.

11.16. Em caso de lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente pelo sistema, podendo o lance ser **excluído**, confirmado ou reformulado pelo licitante.

11.16.1. A exclusão de lance será possível **somente durante a fase de lances**, conforme disponibilizado pelo sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

11.16.2. O proponente que ofertar lance **aparentemente inexecuível durante o encerramento aleatório**, e não o excluir ou reformular por falta de tempo hábil, será **desclassificado na fase de aceitabilidade**, caso não honre a proposta apresentada.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. No presente certame, o modo de disputa será o **modo ABERTO**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019) – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

12.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)** inferior ao valor do último lance.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será **encerrada automaticamente**.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa de lances**, visando a obtenção do melhor preço, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante **justificativa**.

12.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019) – A etapa de envio de lances da sessão pública terá **duração de quinze minutos**.

§1º Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente dos lances** e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até 10% superiores** possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será **sigiloso** até o encerramento desse prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, **três ofertas nas condições** do §2º, os **autores dos melhores lances subsequentes**, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado**, também **em até cinco minutos**, e sigiloso até o encerramento.

§4º Encerrados os prazos dos §§2º e 3º, o sistema ordenará os lances **em ordem crescente de vantajosidade**.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§2º e 3º, haverá **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar novo **lance final e fechado**, em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento, observando-se, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, **auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa**, admitir o **reinício da etapa fechada**, conforme §5º.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, **sem prejuízo dos atos realizados**.

13.1.1. O Pregoeiro, **quando possível**, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será **suspensa** e terá reinício **somente após 24 (vinte e quatro)**



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

horas, contadas da **comunicação do fato aos participantes**, por meio do **chat de mensagens** na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), utilizada para divulgação do certame.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO MUNICIPAL

14.1. Na disputa de itens de participação exclusiva ou cotas reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.

14.1.1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 4.350/PMC/2019, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

- I. Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas localmente;
- II. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas regionalmente;
- III. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas no Estado.

14.1.2. Para efeito do item anterior, considera-se:

- I. Local: ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;
- II. Regional: ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo IBGE, composta pelos seguintes municípios: Alta Floresta D'Oeste,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste.

III. Estadual: ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

14.1.3. Nas licitações a que se refere o item anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.4. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste item somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, ou for um consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

15. DO DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

15.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória, caso não tenha sido retirada. (Art. 26, §6º do Dec. 10.024/2019).

15.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.1. Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.3. Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

15.4. Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

15.5. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

- I. A empresas estabelecidas no território do Município;
- II. A empresas brasileiras;
- III. A empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. A empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

16. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se o valor unitário e total encontram-se com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

16.2.1. O pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor responsável. Vide art. 59, inciso III da Lei 14.133/21.

16.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso a licitante divirja com o exigido, o pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os **para menor automaticamente**, caso a licitante permaneça inerte.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.2. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

17.3. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.4. Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

17.5. A Proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

17.6. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

17.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

17.8. A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

17.9. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

17.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17.11. A desistência em apresentar lance implicará a licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

17.12. O pregoeiro poderá solicitar **prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos ou links oficiais do objeto**, objetivando avaliar a compatibilidade do item



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado.

17.13. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.13.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

17.14. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste edital.

18.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

18.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II – Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III – Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.1.1. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

19.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

19.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

19.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

19.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

19.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

19.6. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

19.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19.9. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

19.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

19.13. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

19.14. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

19.15. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

19.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR COM/RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

20.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

20.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da mesma Lei, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria de Compras e Contratos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Diretoria de Compras e Contratos, no Município de Cacoal – RO, no endereço mencionado anteriormente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

21.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §2º)

21.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §3º)

21.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §4º)

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

21.6. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

21.7. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

21.8. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

21.9. Independentemente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM ao licitante vencedor.

22. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

22.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento do contrato e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

22.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

22.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

22.4. A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Pres. Médici, 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

22.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

22.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

22.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

22.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.10. Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 22.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.11. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

24.2. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela Administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se obrigação para o contratado.

24.3. A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

24.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

24.6. Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

24.7. O contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

25.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

25.2. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do art. 25 e no §3º do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento. Os valores serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de compensação financeira; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

25.4. Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

25.5. A prorrogação dos prazos de entrega dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

26.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

26.1.2. Definitivamente – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2. Em conformidade com o §1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de Licitações.

26.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

26.4. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

26.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

26.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.12. Facultado à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.13. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cacoal.

26.14. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

26.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o contratante; e
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26.16. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. As sanções e penalidades serão aplicadas à contratada, conforme o previsto na legislação vigente e no Termo de Referência, em razão de infrações cometidas durante a execução contratual.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

28.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Câmara Municipal de Cacoal-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

28.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

28.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

28.5. A critério da Câmara Municipal de Cacoal-RO, esta licitação poderá:

28.5.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.5.2. Ser revogada, a juízo da Câmara Municipal de Cacoal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.5.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

28.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, seguindo o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior.

28.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

28.8. Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

28.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.12. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto.

28.13. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento, prevalecerá o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata.

28.14. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela seguinte ordem: Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e, por último, demais anexos.

28.15. Em caso de divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos).

28.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

28.17. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

28.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

28.19. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.20. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min (horário local), pelo telefone (069) 9 8489-6648, ou na Diretoria de Compras e Contratos.

29. ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Quadro Estimativo de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Elaborado por:

EDSON TEIXEIRA DE SOUZA
Membro de Equipe

Ratificado por:

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Norm. 64/GP/2025



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 209/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base em uma análise de viabilidade técnica e econômica, considerando diferentes estratégias de contratação. Ele contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de maneira clara, permitindo a avaliação de custos, definição de métodos, prazos de execução e garantindo a transparência e legalidade do processo.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como com a Resolução Nº 01/CMC/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito desta Câmara Municipal.

2. DO OBJETO/OBJETIVO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO E ENTREGA INTEGRAL DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PODER LEGISLATIVO** conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no presente termo.

2.2. DO OBJETIVO

2.2.1. Assegurar o bom funcionamento das atividades desta Casa de Leis. Os itens indicados neste termo são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, além de proporcionar um ambiente confortável, seguro e funcional para o atendimento à população.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADOÇANTE LÍQUIDO DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO ITEM: adoçante líquido a base de água, sorbitol; edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio; conservadores ácido benzóico e metilparabeno; embalagem de 200 ml; não contem glúten em sua composição; contendo todas as características e informações nutricionais; validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega; CAL. CATMAT: 235840.	Frasco	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Demais características do item:	UN	340	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.				
3	CHA MATE, CAIXA DE 250 GRAMAS Demais características do item: Chá de erva mate tradicional; Erva Mate Queimado Ou Tostado; Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Com Validade Mínima de 12 meses na data da entrega.	UN	150	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
4	CHÁ EM SACHÊ Demais características do item: Disponibilidade de produção de 200 ml de chá para cada sachê; sachê com no mínimo de 10 g; caixa com 10 sachês; embalagem deverá conter todas as características e informações nutricionais; de qualidade certificada; Validade do produto: 12 (doze). Sabores: Erva-Doce, Hortelã, Camomila; Frutas Vermelhas; Maçã e Canela (cinco caixas de cada sabor). OBS: Validade a partir da entrega: Mínimo de 80 % do prazo máximo de validade total	CX	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO 500G. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR A 6.0. Demais características do item: Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria SUPERIOR. Característica: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído predominantemente de café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conilon ou robusta, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio Zona; Acondicionamento: Embalagem a	UN	600	R\$ 41,80	R\$ 25.080,00





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo; Característica Sensorial Recomendável e Nota Global da Bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 6 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Referência Selo Superior ABIC 				
6	COPOS PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
7	COPOS PARA CAFÉ EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 50ml, PACOTE DE 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
8	CHALEIRA ELÉTRICA , CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8L, 1200w, 110v, JARRA REMOVÍVEL SEM FIO, ALÇA ISOTÉRMICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
9	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE CAFÉ, DE 50 ML , MEDINDO APROX. 0,35x11x16 CM (AxLxP), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	4	R\$ 38,04	R\$ 152,16





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE MESA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 COPOS, SUPORTANDO COPOS DE 180 A 200 ML, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 27CM(ALTURA)X10CM(LARGURA EXTERNA)4,5CM(LARGURA INTERNA). 	UN	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96
11	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 cm X 32,5 cm, PACOTES COM 50 FOLHAS.	UN	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
12	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. FRASCO DE 1 LITRO. COM BICO DOSADOR	UN	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00
13	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 500 ML.FRAGRÂNCIAS: HERBAL, LAVANDA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UN	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
15	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
16	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, MEDIDAS	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	MINIMAS: 110 MM x 75 MM x 23 MM.				
17	FARDO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS , FOLHA DUPLA BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS; 2 DOBRAS 20x20CM, COM 5.000 FOLHAS	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
18	LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO , CONTENDO 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UN	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
19	PAPEL HIGIÊNICO , 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, SEM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ	PCT	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS , 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS , 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
22	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS , 10 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
23	SABONETE LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS FRAGANCIA ERVA DOCE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	GL	24	R\$ 31,82	R\$ 763,68
TOTAL					R\$ 52.687,55

2.4. O valor estimado da possível futura contratação perfaz de **R\$ 52.687,55 (cinquenta e dois mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

2.5. DO HISTÓRICO E MEMÓRIA DE CONSUMO:

2.5.1. O quantitativo foi estabelecido pela Divisão de Serviços Gerais juntamente com o Almoxarifado com base na média de consumo anual dos últimos 5 anos, o estoque atual e sua projeção em meses e por último a quantidade necessária para repor o estoque do almoxarifado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

- 3.1.** A presente aquisição justifica-se por serem fundamentais para a reposição do estoque e para o regular funcionamento e atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Cacoal e o público que frequenta o local durante reuniões e sessões legislativas. Além das atividades típicas do legislativo municipal, a Câmara de Cacoal também cede o Plenário Senador Ronaldo Aragão e Plenarinho Natin Folin para reuniões, encontros, audiências públicas, seminários e outros eventos, realizados por órgãos estaduais e municipais, escolas e secretarias.
- 3.2.** A necessidade desses itens se dá em razão de serem essenciais para funcionamento institucional, continuidade dos serviços e bem-estar interno.
- 3.3.** Alguns itens estão com estoque baixo ou zerado e a aquisição visa suprir este déficit na necessidade contínua de fornecimento desses materiais.
- 3.4.** A necessidade dos materiais foi levantada e estimada pela Divisão de Serviços Gerais juntamente com o Almoxarifado de acordo com relatórios de consumo e demanda reprimida, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos. Por tratar-se de material comum, não perecível e que pode ser necessário com certa urgência e mediante a disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pela aquisição com entrega total e imediata dos itens.
- 3.5.** A última aquisição para estes materiais ocorreu no ano de 2024, dessa forma surge a necessidade de compras anuais para repor e manter o estoque do almoxarifado, visto que o espaço físico para armazenamento é limitado.

4. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO** com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL / CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL E PRAZO:

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, no horário das 07:30 às 13:30, onde serão conferidos conforme as especificações





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

5.1.2. O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.3. A Câmara, através da Diretoria Financeira/Administrativa, encaminhará a Nota de Empenho por e-mail, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados da emissão.

5.1.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de forma única e total, conforme os quantitativos informados neste Termo de Referência.

5.1.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do instrumento contratual, da Proposta da Detentora, da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.6. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam a(s) característica(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

5.1.7. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.2. DAS CONDIÇÕES:

5.2.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.2.2. Os responsáveis pelo recebimento provisório dos serviços serão servidores designados como fiscais. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, por meio de atestado do fiscal designado, uma vez que esteja verificado o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos responsáveis acima.

5.2.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o equipamento, material ou serviço rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

5.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.2.5. O aceite ou aprovação dos materiais, equipamentos e serviços, objeto desta licitação, pela Câmara Municipal de Cacoal não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA GARANTIA

- 6.1.** Deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses ou a estabelecida pelo fabricante a partir da data da entrega técnica definitiva do bem, conforme as especificações neste Termo de Referência.
- 6.2.** No caso dos itens apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contado a partir da nova data de entrega.
- 6.3.** As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do contratante fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.
- 6.5.** O fiscal designado está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes no produto entregue, reduzirá a termo a descrição do problema e solicitará a substituição via e-mail. A substituição de produto considerado defeituoso será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE INCENTIVO ME/EPP

- 7.1.** Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.
- 7.2.** A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:
- 7.3.** Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva da ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- 7.4.** Os itens cujos preços são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas às ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme determinação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

- 8.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

10.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

10.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova da inexistência de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- d) Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo;
- e) Efetuar a substituição/troca do material, equipamentos ou serviços, dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- f) Informar a Câmara Municipal de Cacoal, sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Nota de Empenho, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;
- g) Comunicar à Câmara Municipal de Cacoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material, equipamento e serviços fornecidos, com base na Nota de empenho, exonerando a Câmara Municipal de Cacoal de responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- k) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- l) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

m) As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

n) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

11.1.2. DA CONTRATANTE:

a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

b) Efetivar o pedido do serviço;

c) Receber os serviços, conforme a descrição indicada no empenho, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS e Débito Trabalhista;

d) Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

e) Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, observando ainda a ordem cronológica de pagamento.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

g) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis, devendo estar acompanhada das certidões Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por transferência bancária feita pela Câmara Municipal na conta da Contratada, a ser indicada na Proposta e incluída na Nota Fiscal.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

a) Antes da apresentação da Nota Fiscal, estando devidamente atestada a conformidade do fornecimento dos materiais, equipamentos e/ou serviços pelo setor competente da Contratante.

b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

12.4. Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, as notas fiscais emitidas pela Empresa vencedora tendo como Tomador/Destinatário a Câmara Municipal de Cacoal, devem apresentar o destaque do valor do Imposto de Renda.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

12.5. A não observância do destaque de Imposto de Renda sujeitará a devolução da nota fiscal para ajustes, não obstante, incorrerá na retenção do Imposto de Renda.

12.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato correrá pelo Diretor da Diretoria de Compras e Contratos.

13.2. Os fiscais serão designados por portaria normativa emitida pelo Gabinete da Presidência.

13.3. A presença da fiscalização da Câmara não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

14.10. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133,





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
- 17.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) Termo de Referência incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 17.3.** Declaramos que somos responsáveis pelas demandas solicitadas, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas acima.

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDSON TEIXEIRA DE SOUZA



06/10/2025 10:07:42

EDSON TEIXEIRA DE SOUZA
Membro de Equipe de Apoio
Portaria Normativa 85/GP/2024





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ESTA CASA DE LEIS.**

1.2. Identificação do processo e solicitante

1.2.1. Número do processo: 209/2025

1.2.2. Área solicitante: Diretoria Financeira Administrativa

1.2.3. Equipe de Planejamento da Contratação:

a) Josilene Rangel Ramos de Campos

b) Fernanda Pereira da Silva

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da aquisição de material de copa, cozinha, limpezas e gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis.

1.2. A presente aquisição justifica-se por serem fundamentais para a reposição do estoque e para o regular funcionamento e atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Cacoal e o público que frequenta o local durante reuniões e sessões legislativas. Além das atividades típicas do legislativo municipal, a Câmara de Cacoal também cede o Plenário Senador Ronaldo Aragão e Plenarinho Natin Folin para reuniões, encontros, audiências públicas, seminários e outros eventos, realizados por órgãos estaduais e municipais, escolas e secretarias.

1.3. A necessidade desses itens se dá em razão de serem essenciais para funcionamento institucional, continuidade dos serviços e bem-estar interno.

1.4. Alguns itens estão com estoque baixo ou zerado e a aquisição visa suprir este déficit na necessidade contínua de fornecimento desses materiais.

1.5. A necessidade dos materiais foi levantada e estimada pela Divisão de Serviços Gerais juntamente com o Almoxarifado de acordo com relatórios de consumo e demanda reprimida, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos. Por tratar-se de material comum, não perecível e que pode ser necessário com certa urgência e mediante a disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pela aquisição com entrega total e imediata dos itens.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

1.6. A última aquisição para estes materiais ocorreu no ano de 2024, dessa forma surge a necessidade de compras anuais para repor e manter o estoque do almoxarifado, visto que o espaço físico para armazenamento é limitado.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma única e total, conforme os quantitativos informados, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, no horário das 07:30 às 13:30, onde serão conferidos conforme as especificações.
- 3.3. O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 3.4. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, a substituição/troca do material deverá ser dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, no respectivo local de entrega.
- 3.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 3.6. Os produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela Câmara Municipal de Cacoal.
- 3.7. A solução de aquisição, com entrega total e imediata dos produtos, toma por base a disponibilidade de espaço de armazenamento do objeto para a sua distribuição, bem como, manter nível de estoque para atendimento.
- 3.8. O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá em até 30 (trinta), após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis, devendo estar acompanhada das certidões Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação
- 4.2. de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.
- 4.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.4. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.5. Assim, considerando a natureza dos itens e por se tratar de uma demanda permanente, a solução apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, é a **aquisição** do objeto previsto neste Estudo.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1.1. O quantitativo foi estabelecido pela Divisão de Serviços Gerais juntamente com o Almojarifado com base na média de consumo anual dos últimos 5 anos, o estoque atual e sua projeção em meses e por último a quantidade necessária para repor o estoque do almoxarifado.

5.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.2.1. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e a Resolução Nº 01/2024 da Câmara Municipal de Cacoal.

5.2.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, priorizando a pesquisa em bancos especializados e portal de contratações disponíveis em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

5.2.3. Ademais, decidiu-se realizar uma pesquisa em fornecedores locais para estabelecer o preço de referência, como medida para evitar que o atual procedimento resulte em deserto ou fracassado, uma vez que os valores refletem as práticas de mercado na região.

5.2.4. Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a mediana, a média e o menor preço, para fins de comparação. O valor unitário foi determinado a partir da mediana e média saneada. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

5.2.5. Assim, chegou-se as seguintes quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ADOÇANTE LÍQUIDO DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO ITEM: adoçante líquido a base de água, sorbitol; edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio; conservadores ácido benzóico e metilparabeno; embalagem de 200 ml; não contém glúten em sua composição; contendo todas as características e informações nutricionais; validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega; CAL. CATMAT: 235840.	Frasco	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Demais características do item: Açúcar cristal, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.	UN	340	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00
3	CHA MATE, CAIXA DE 250 GRAMAS Demais características do item: Chá de erva mate tradicional; Erva Mate Queimado Ou Tostado; Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Com Validade Mínima de 12 meses na data da entrega.	UN	150	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

4	CHÁ EM SACHÊ Demais características do item: Disponibilidade de produção de 200 ml de chá para cada sache; sachê com no mínimo de 10 g; caixa com 10 sachês; embalagem deverá conter todas as características e informações nutricionais; de qualidade certificada; Validade do produto: 12 (doze). Sabores: Erva-Doce, Hortelã, Camomila; Frutas Vermelhas; Maçã e Canela (cinco caixas de cada sabor). OBS: Validade a partir da entrega: Mínimo de 80 % do prazo máximo de validade total	CX	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50
---	--	----	----	-----------------	------------





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO 500G. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR A 6.0. Demais características do item: Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria SUPERIOR. Característica: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído predominantemente de café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conilon ou robusta, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio Zona; Acondicionamento: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo; Característica Sensorial Recomendável e Nota Global da Bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 6 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	UN	600	R\$ 41,80	R\$ 25.080,00
6	COPOS PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

7	COPOS PARA CAFE EM MATERIAL DESCARTAVÉL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 50ml, PACOTE DE 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
8	CHALEIRA ELÉTRICA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8L, 1200w, 110v, JARRA REMOVÍVEL SEM FIO, ALÇA ISOTÉRMICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
9	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE CAFÉ, DE 50 ML, MEDINDO APROX. 0,35x11x16 CM (AxLxP), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	4	R\$ 38,04	R\$ 152,16
10	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE MESA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 COPOS, SUPORTANDO COPOS DE 180 A 200 ML, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 27CM(ALTURA)X10CM(LARGURA EXTERNA)4,5CM(LARGURA INTERNA).	UN	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96
11	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 cm X 32,5 cm, PACOTES COM 50 FOLHAS.	UN	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
12	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. FRASCO DE 1 LITRO. COM BICO DOSADOR	UN	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

13	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 500 ML.FRAGRÂNCIAS: HERBAL, LAVANDA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UN	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
15	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
16	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, MEDIDAS MINIMAS: 110 MM x 75 MM x 23 MM.	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
17	FARDO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS, FOLHA DUPLA BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS; 2 DOBRAS 20x20CM, COM 5.000 FOLHAS	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
18	LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO, CONTENDO 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UN	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

19	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, SEM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ	PCT	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
22	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
23	SABONETE LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS FRAGANCIA ERVA DOCE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	GL	24	R\$ 31,82	R\$ 763,68
TOTAL					R\$ 52.687,55

VI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Considerando que a entrega dos materiais será realizada de forma integral e imediata, não há necessidade de parcelamento da solução.





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VII - ALINHAMENTO COM PAC

8.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025, conforme art. 18, §1, II da Lei 14.133/2021, bem como está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

8.2. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme a seguinte **Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC.**

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não será necessário tomar providências prévias para aquisição.

X – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A presente contratação não gera impactos ambientais.

XI - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a existência de amparo legal para a aquisição pretendida, a indicação de fornecedores do mercado capazes de atender a esta necessidade e a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação pretendida, esta equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação.

XII - ASSINATURAS

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS



02/10/2025 13:37:49

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2025.

Josilene Rangel Ramos de Campos
Matrícula 200960





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Com base na Lei n. 14.133/2021 e conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, autorizo a abertura execução de todos trâmites administrativos pertinentes à respectiva despesa.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GIMENEZ FRITZ



02/10/2025 13:11:38

GIMENEZ FRITZ
Presidente CMC





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Termo de Referência mal redigido.	Licitação atrasada e sobrecarga ao setor de licitações.	Eventual	Relevante	ALTO	Usar modelos referendados internamente no setor. Revisar documento antes de enviar à análise jurídica.	Realizar correções apontadas pelo setor jurídico com prioridade.
Estimativa de preço inadequada	Licitação frustrada ou deserta.	Rara	Relevante	MODERADO	Realizar ampla pesquisa de preço, com utilização dos parâmetros Indicados pelo art. 23, § 1º, 14.133/2021.	Refazer pesquisa de preço.
Especificação genérica dos materiais no Termo de Referência	Aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com a necessidade do órgão.	Eventual	Relevante	ALTO	Definir especificações técnicas detalhadas, incluindo marcas de referência e características mínimas dos produtos	Revisar as especificações técnicas com os setores demandantes antes da publicação do edital
Entrega de produtos fora das especificações ou de baixa qualidade	Materiais inadequados para uso, comprometendo o trabalho dos setores	Rara	Relevante	MODERADO	Realizar conferência rigorosa dos materiais entregues, com testes de qualidade quando necessário	Recusar os itens não conformes, solicitar substituição e, se necessário, aplicar sanções contratuais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/162a-17ca-8eb7b8ed-4cb6-4b74-17ca-8eb7b8ed



ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
------------	-------------



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

ESCALA DE IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

Matriz de Riscos					
I M P A C T O	Muito Relevante	MODERADO	ALTO	CRÍTICO	CRÍTICO
	Relevante	MODERADO	MODERADO	ALTO	CRÍTICO
	Pouco Relevante	PEQUENO	PEQUENO	MODERADO	ALTO
	Irrelevante	PEQUENO	PEQUENO	MODERADO	MODERADO
		Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
		PROBABILIDADE			





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO II - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas , conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- l) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) Prova da inexistência de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante.
 - i. Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n. 11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

O Balanço Patrimonial deverá possuir:

- i. Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- ii. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente);
- iii. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- iv. Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

v. A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.

vi. Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)
Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;

Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das Licitações, Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60(sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na certidão apresentada pela empresa.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADOÇANTE LÍQUIDO DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO ITEM: adoçante líquido a base de água, sorbitol; edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio; conservadores ácido benzóico e metilparabeno; embalagem de 200 ml; não contem glúten em sua composição; contendo todas as características e informações nutricionais; validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega; CAL. CATMAT: 235840.	Frasco	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Demais características do item: Açúcar cristal, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.	UN	340	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00
3	CHA MATE, CAIXA DE 250 GRAMAS Demais características do item: Chá de erva mate tradicional; Erva Mate Queimado Ou Tostado; Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Com Validade Mínima de 12 meses na data da entrega.	UN	150	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
4	CHÁ EM SACHÊ Demais características do item:	CX	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	Disponibilidade de produção de 200 ml de chá para cada sachê; sachê com no mínimo de 10 g; caixa com 10 sachês; embalagem deverá conter todas as características e informações nutricionais; de qualidade certificada; Validade do produto: 12 (doze). Sabores: Erva-Doce, Hortelã, Camomila; Frutas Vermelhas; Maçã e Canela (cinco caixas de cada sabor). OBS: Validade a partir da entrega: Mínimo de 80 % do prazo máximo de validade total				
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO 500G. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR A 6.0. Demais características do item: Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria SUPERIOR. Característica: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído predominantemente de café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conilon ou robusta, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio Zona; Acondicionamento: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo; Característica Sensorial Recomendável e Nota Global da Bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 6 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	UN	600	R\$ 41,80	R\$ 25.080,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	Referência Selo Superior ABIC				
6	COPOS PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
7	COPOS PARA CAFÉ EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 50ml, PACOTE DE 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
8	CHALEIRA ELÉTRICA , CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8L, 1200w, 110v, JARRA REMOVÍVEL SEM FIO, ALÇA ISOTÉRMICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
9	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE CAFÉ, DE 50 ML , MEDINDO APROX. 0,35x11x16 CM (AxLxP), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	4	R\$ 38,04	R\$ 152,16
10	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE MESA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO , COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 COPOS, SUPORTANDO COPOS DE 180 A 200 ML, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 27CM(ALTURA)X10CM(LARGURA EXTERNA)4,5CM(LARGURA INTERNA).	UN	4	R\$ 49,99	R\$ 199,96
11	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 cm X 32,5 cm, PACOTES COM 50 FOLHAS.	UN	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
12	ÁGUA SANITÁRIA , À BASE DE CLORO. FRASCO DE 1 LITRO. COM BICO DOSADOR	UN	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

13	DESINFETANTE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 500 ML.FRAGRÂNCIAS: HERBAL, LAVANDA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UN	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL , SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
15	DETERGENTE PARA LOUÇAS , BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
16	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE , MEDIDAS MINIMAS: 110 MM x 75 MM x 23 MM.	UN	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
17	FARDO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS , FOLHA DUPLA BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS; 2 DOBRAS 20x20CM, COM 5.000 FOLHAS	UN	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
18	LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO , CONTENDO 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UN	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
19	PAPEL HIGIÊNICO , 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, SEM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ	PCT	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

20	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS , 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS , 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
22	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS , 10 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
23	SABONETE LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS FRAGANCIA ERVA DOCE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	GL	24	R\$ 31,82	R\$ 763,68
TOTAL					R\$ 52.687,55

O valor estimado da possível futura contratação perfaz **R\$ 52.687,55 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos ITENS/LOTES de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº xxx /2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Câmara Municipal de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADOÇANTE LÍQUIDO DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO ITEM:	Frasco	5		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	adoçante líquido a base de água, sorbitol; edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio; conservadores ácido benzóico e metilparabeno; embalagem de 200 ml; não contem glúten em sua composição; contendo todas as características e informações nutricionais; validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega; CAL. CATMAT: 235840.				
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 2 KG Demais características do item: Açúcar cristal, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.	UN	340		
3	CHA MATE, CAIXA DE 250 GRAMAS Demais características do item: Chá de erva mate tradicional; Erva Mate Queimado Ou Tostado; Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Com Validade Mínima de 12 meses na data da entrega.	UN	150		
4	CHÁ EM SACHÊ Demais características do item: Disponibilidade de produção de 200 ml de chá para cada sachê; sachê com no mínimo de 10 g; caixa com 10 sachês; embalagem deverá conter todas as características e informações nutricionais; de qualidade certificada; Validade do produto: 12 (doze). Sabores: Erva-Doce, Hortelã, Camomila; Frutas Vermelhas; Maçã e Canela (cinco caixas de cada sabor).	CX	25		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	OBS: Validade a partir da entrega: Mínimo de 80 % do prazo máximo de validade total				
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO 500G. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR A 6.0. Demais características do item: Café torrado e moído, embalado a vácuo, categoria SUPERIOR. Característica: café em pó homogêneo, torrado e moído, constituído predominantemente de café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conilon ou robusta, possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e isento do gosto Rio Zona; Acondicionamento: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas); com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo; Característica Sensorial Recomendável e Nota Global da Bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave a moderado, obter, nota de Qualidade Global mínima de 6 pontos na escala sensorial do café e teor no máximo de 1% de impurezas. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Referência Selo Superior ABIC	UN	600		
6	COPOS PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	UN	750		
7	COPOS PARA CAFÉ EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO,	UN	100		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	DE 50ml, PACOTE DE 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.				
8	CHALEIRA ELÉTRICA , CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8L, 1200w, 110v, JARRA REMOVÍVEL SEM FIO, ALÇA ISOTÉRMICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UN	2		
9	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE CAFÉ, DE 50 ML , MEDINDO APROX. 0,35x11x16 CM (AxLxP), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	4		
10	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE MESA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO , COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 COPOS, SUPORTANDO COPOS DE 180 A 200 ML, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 27CM(ALTURA)X10CM(LARGURA EXTERNA)4,5CM(LARGURA INTERNA).	UN	4		
11	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 cm X 32,5 cm, PACOTES COM 50 FOLHAS.	UN	50		
12	ÁGUA SANITÁRIA , À BASE DE CLORO. FRASCO DE 1 LITRO. COM BICO DOSADOR	UN	120		
13	DESINFETANTE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 500 ML.FRAGRÂNCIAS: HERBAL, LAVANDA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UN	200		
14	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL , SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO D	UN	50		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

15	DETERGENTE PARA LOUÇAS , BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. COM BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	50		
16	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE , MEDIDAS MINIMAS: 110 MM x 75 MM x 23 MM.	UN	50		
17	FARDO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS , FOLHA DUPLA BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS; 2 DOBRAS 20x20CM, COM 5.000 FOLHAS	UN	50		
18	LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO , CONTENDO 5 LITROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UN	50		
19	PAPEL HIGIÊNICO , 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, SEM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ	PCT	500		
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS , 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200		
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS , 6 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	200		
22	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS , 10 MICRAS (EXTRA RESISTENTE), COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE	UN	200		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
23	SABONETE LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS FRAGANCIA ERVA DOCE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	GL	24		
TOTAL					R\$

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir **estritamente a ordem e numeração dos itens** conforme **Anexo III – Estimativa de Custos**, incluindo a **Marca** (quando houver), sob pena de **invalidação da proposta**.

Quando do julgamento **por Lote**, o licitante deverá **cotar todos os itens do lote desejado**, sob pena de **invalidação da proposta sobre aquele lote**.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de **Proposta Final** expedido pelo sistema **LICITANET** em substituição, **sem prejuízo do procedimento licitatório**.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o **Termo de Referência** e o **Edital**.

As despesas relativas a **eventuais trocas dos produtos por força da garantia** correrão por conta da **contratada**.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) **novo(s)**, **não recondicionado(s)**, **não remanufaturado(s)** ou **reciclado(s)**.

Nos preços propostos estão **inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas** necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Concordamos e nos submetemos a todos os **termos, normas e especificações do pertinente Edital**, bem como às **leis, decretos, portarias e resoluções** cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi **elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial** deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A **intenção de apresentar a proposta** elaborada para participar desta licitação **não foi informada, discutida ou recebida** de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante** quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada **não será comunicado ou discutido** com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame **antes da adjudicação**;
- e) Que o conteúdo da proposta **não foi informado, discutido ou recebido** de qualquer integrante da **Câmara Municipal de Cacoal/RO** antes da **abertura oficial das propostas**.

A empresa declara ainda que está **plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração**, que **detém plenos poderes e informações para firmá-la** e que tem ciência de que:

“A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o **crime previsto no Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na **Lei nº 14.133/2021.**”

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X

A empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** nº _____, com sede à _____, telefone para contato (____)_____, e-mail _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nenhum tipo de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º, III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- § 1º, IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
-

Adicionalmente, declaramos que:

A empresa **não foi declarada inidônea ou suspensa** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Local e Data.

(Responsável legal e assinatura)

Este documento será emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/CMC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CACOAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____
PROCESSO Nº ____/20____.

Aos ...dias do mês de ... o ano de 20XX (dois mil e xxxxx), a Câmara Municipal de Cacoal - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. ..., com sede na Rua Pres. Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo ... brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ..., e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ..., residente e domiciliado no município de ..., e do outro lado à empresa ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ..., estabelecida à, na cidade de ..., neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº/...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da XXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARC A	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2. 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



**Estado de Rondônia Câmara
Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos**

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex:

EM = IX VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em / / .
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**Estado de Rondônia Câmara
Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos**

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



**Estado de Rondônia Câmara
Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos**

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA	
CLASSIF. FUNCIONAL	
NATUREZA DA DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



**Estado de Rondônia Câmara
Municipal de Cacoal
Diretoria de Compras e Contratos**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cacoal, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO